

Art. 1º - Ficam denominadas Paulo Soares a rua abaixo da caixa d'água, Pluripante Baposo a que passa acima da referida caixa, Vergílio Marques a que sobe a estação paralelo a rua Salestina, Gonçalves Dias a que fica paralelo a rua Tratulia, São Geraldo a primeira paralela a rua Gonçalves Dias, Praça Julia Henriques a praça que fica em frente a residência de Romão Coelho Henriques, Flávio Sousa Coelho a rua que parte da praça Julia Henriques em direção a Serra, José Elisário de Resende a que parte de rua Flávio Sousa Coelho paralelo a estrada de ferro, João Alves Pereira a paralelo a José Elisário de Resende. A praça a ser aberta na fazenda Salestina chamará Manoel de Landa Henriques. A praça a ser aberta na fazenda do Barreiro chamará Pedro Dias da Direção.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 de Dezembro de 1952
(a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal - Sebastião Ribeiro - Odeques. Secretário. Confere com o original que fielmente transcrevi.

Stela Maria Veloso.

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 58

Autoriza a transferência de escola.

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida a Escola Rural "Benedito Valadarez", localizada no lugar denominado "Guaribos", no distrito de S. Jerônimo das Doações, para o lugar denominado "Jarapaca", na fazenda de Marcelino Valeriano no dist. da Sede

Art. 2º - Derogadas as disposições em contrario, entra-
rá a presente lei em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 de Dezembro de 1953
(a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal. Sebastião Ribeiro
Ordones - Secretário. Confere com o original que fielmente
transladei.

Stela Maria Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 59

Dispõe sobre a construção de duas pontes sobre
o Corrego do Barreiro, neste Município, e outra sobre o
rio Mutuca, que liga este Município ao de Baumburi.
O povo do Município de Campos Altos, por seus
representantes decretou, e eu, em seu nome sancionei
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a construir
uma ponte sobre o Corrego do Barreiro, neste Município,
e uma outra sobre o rio Mutuca, que liga este
Município, ao de Baumburi.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a ex-
cução da presente lei, fica aberto o credito especial de Cr\$
60.000,00, sendo Cr\$30.000,00, para cada serviço.

Art. 3º - Derogadas as disposições em contrario, entra-
rá a presente lei em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Campos Altos 20 de Abril de 53
(a) Geraldo Guimarães - Sebastião Ribeiro
Ordones - Secretário. Confere com o original que fielmente transladei

Stela Maria Veloso